



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 130/2008

Enquadra Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05; considerando o disposto na Lei Municipal 1524/07; considerando o disposto na Lei Municipal nº 1480/06; considerando parecer jurídico 091/2008 de 24/09/2008 para aumento da carga horária de 20 para 40 horas semanais, pela necessidade exposta pelo Memorando 137/2008 de 18 de setembro de 2008 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100462	Professora	02.08.2002	C-02 40 horas
100591	Professora	15.08.2003	B-02 40 horas

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 3 de outubro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal